



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0112/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA VOLTADA À 30 PRODUTORES DA PECUÁRIA LEITEIRA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF: 839.920.653-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO PIAUI**, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, sediada na Av Campos Sales, nº 1046, Centro, Teresina-PI, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Júlio César de Carvalho Lima Filho o, CPF nº 996.027.923-53, RG 2.333.760 SSP/PI Diretor Superintendente e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, CPF nº 828.714.263-68, RG Nº 1.597.225 SSP-PI, Diretor Técnico do SEBRAE – PI e, celebram entre si o presente **CONTRATO**, conforme estabelecido no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023** nos autos do Processo Administrativo nº 112/2023, com fundamento no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA VOLTADA À 30 PRODUTORES DA PECUÁRIA LEITEIRA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**
- 2.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, em onze parcelas de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.
- 2.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.
- 2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério do contratante de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:
- Cumprir fielmente os prazos acordados.
 - Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços.
 - Entregar os relatórios de consultorias ou certificados de cursos, conforme o caso, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- Cumprir fielmente os prazos acordados;
 - Disponibilizar as informações e/ou documentos solicitadas pelos consultores do SEBRAE/PI;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado o Sr Milton Gomes Machado, portador do CPF nº 395.250.233-20, RG nº: 800.665 SSP-PI, como o fiscal do presente Contrato, Portaria Nº 16, de 25 de fevereiro de 2022, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à CONTRATADA o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integra o Processo Administrativo nº 112/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

10.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 03 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO PIAUI - CNPJ 06.665.129/0001-03


JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO
CPF Nº 996.027.923-53 / RG 2.333.760 SSP/PI
DIRETOR SUPERINTENDENTE


DELANO RODRIGUES ROCHA
CPF Nº 828.714.263-68; RG Nº 1.597.225 SSP/PI
DIRETOR TÉCNICO DO SEBRAE – PI

